

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

LEI Nº 03/97

**Estima a Receita e fixa a
Despesa do Município de Sossego
- PB, para o Exercício
financeiro de 1997, e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Sossego, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Sossego, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Sossego, para o Exercício Econômico-Financeiro de 1997, discriminados nos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita no valor de R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de créditos convênios e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	1.350.000,00
Receita Tributaria	40.000,00
Receita Patrimonial	8.000,00
Receitas de Serviços	8.000,00
Transferencias Correntes	1.272.000,00
Outras Receitas Correntes	22.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

250.000,00

Operações de Créditos	60.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	100.000,00
Outras Receitas de Capital	80.000,00
Total-----	R\$ 1.600.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de capital, conforme desdobramento abaixo:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativo	112.000,00
03- Adm. e Planejamento	424.000,00
04- Agricultura	80.000,00
08- Educação e Cultura	463.000,00
09- Energia e Recursos Minerais	70.000,00
13- Saúde e Saneamento	160.000,00
15- Assistência e Previdência	193.000,00
16- Transporte	98.000,00
Total-----	R\$ 1.600.000,00

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	112.000,00
------------------	------------

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	112.000,00
Secretaria de Adm Geral	397.000,00
Secretaria de Finanças	83.000,00
Secretaria Agricultura	80.000,00
Sec.de Educ. Cultura e Desporto	463.000,00
Secretaria de Saúde	160.000,00
Sec. de Assistência Social	193.000,00
Total-----	R\$ 1.600.000,00

Artigo 4º - Para a Execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Firmar convênios e contratos com entidades publicas e/ou Privadas sediados no país, que possibilitem a mobilização de Recursos Técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento Economico-Financeiro e Social do Município.

II - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Previsão Orçamentária.

III - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (Cem por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

A - Atender insuficiência das Dotações Orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e parágrafo 1º obedecendo as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17/03/64

B - Anular, Suplementar e Transferir Dotações Orçamentarias de acordo com a execução da despesa.

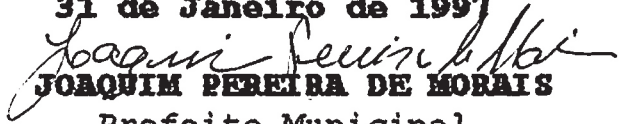
Parágrafo Único - O limite fixado no item III deste Artigo, poderá ser aumentado, mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Artigo 5º - Alterar a Legislação Tributária com modificação do código Tributário e/ou elaboração de um novo código Tributário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1997, revogando as diposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sossego

31 de Janeiro de 1997


JOAQUIM PEREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal